



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 90, DE 06 de Maio de 2021

**"ABRE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 4/2021 PARA A
ÁREA DA EDUCAÇÃO."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei específica ou nos termos gerais da Lei Municipal nº 2372/2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação:

- Professor - Língua Alemã

1. DO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Serão requisitos básicos para exercício na mencionada função a habilitação na respectiva área de atuação, conforme observado no Anexo I deste Edital, onde se verificam também as atribuições, carga horária semanal de trabalho e a remuneração.

1.1.1. No decorrer do contrato e a bem do serviço público, a carga horária semanal do Professor poderá ser ampliada e/ou reduzida, com ajustes proporcionais na remuneração, caso ocorram alterações nos motivos que ensejaram a contratação por tempo determinado.

1.2. Constituem-se atribuições da função a exigida para o exercício do cargo efetivo.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial)

2.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 10 de maio de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2021, pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

2.2. Para realização da inscrição, o candidato deverá solicitar a senha de acesso até às 10 horas do dia 17 de maio de 2021.

2.3. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será requerida em Ficha de Inscrição própria disponibilizada do



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.4.1. O candidato deverá anexar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, no protocolo da inscrição.

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, inelegível ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

2.7. Os documentos e títulos deverão ser anexos em formato PDF.

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

2.11. Caso a função possua a necessidade de contratação em diferentes cargas horárias semanais, os candidatos serão convocados, respeitada a ordem de classificação, cabendo, dentro da disponibilidade, optarem pela carga horária de maior interesse.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme exigido no presente edital;
- c)** Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função de acordo com o Anexo I.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF:

- a)** Documento de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Comprovantes de experiência profissional e dos títulos escolhidos cuja



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentação seja de interesse do candidato;

d) Certificado de conclusão dos estudos conforme o nível exigido para a função almejada pelo candidato:

d.1) Para fins, exclusivamente, de inscrição, serão aceitos diploma, histórico escolar, atestado, comprovante ou certificado de conclusão do curso necessário ao desempenho das funções.

4.2. No ato de inscrição, o candidato deverá mencionar e relacionar os documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Ficha de Inscrição.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.

5.2. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

5.2.1. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados e publicados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti, bem como no site do Município www.ivoti.rs.gov.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise de experiência profissional e títulos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
I	Maior tempo de experiência em atividades inerentes à função
II	Maior pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de Especialização Stricto Sensu, Especialização Lato Sensu, Cursos de Aperfeiçoamento e outros cursos, seminários, simpósios e similares na área de atuação exigida para a função.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1. Esta etapa visa a avaliar a experiência profissional dos candidatos.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público, em papel timbrado, datado e assinado, indicando o efetivo exercício em cargo ou função desempenhados.

7.2.1. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por quaisquer outros órgãos que não sejam responsáveis para atestar o exercício profissional.

7.3. Para comprovação de tempo de serviço em empresa privada, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, cópia da carteira de trabalho, contendo fotografia, identificação e registro dos cadastros de trabalho.

7.3.1. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando a continuidade do contrato.

7.3.2. A carteira deverá ter o período de admissão e demissão, ou admissão e declaração do proprietário da empresa de que ainda atua na função até a presente data, caso não tenha a data de saída na carteira de trabalho.

7.4. Na avaliação de Títulos serão considerados somente a participação em cursos, encontros, seminários ou similares, **ESTRITAMENTE** relacionados à função objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima mencionados.

7.6. Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, totalizando 60 (sessenta) meses comprovados, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

7.7. Na contagem geral dos pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido, bem como os requisitos exigidos para a função.

7.8. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação.

7.9. Na avaliação curricular, os títulos apresentados que não atenderem rigorosamente às exigências contidas neste edital, serão desconsiderados, não cabendo interposição de recursos para substituí-los.

7.10. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento do resultado final.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.11. Os títulos e a atribuição dos respectivos pontos estão especificados no Anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

8.1. Na divulgação dos resultados, esgotados os recursos, a listagem dos candidatos será em ordem de classificação.

8.2. Da pontuação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação.

8.4. Será adotado o critério da idade na hipótese de empate na pontuação, beneficiando-se o candidato com maior idade, e permanecendo o empate será considerado o critério de sorteio.

8.5. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse da administração, se ainda houver cadastro de reserva.

8.6. A divulgação da pontuação, do resultado final e outros comunicados estarão à disposição dos interessados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município www.ivoti.rs.gov.br.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função conforme exigido no presente edital;
- c)** Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f)** Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função, conforme disposto neste Edital;
- g)** Apresentar os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 1 (uma) foto 3x4;
- h)** Declaração de Bens;
- i)** Observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

10. DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.1. O candidato selecionado no processo seletivo simplificado de que trata o edital, para ser contratado, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.

10.2. O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município, bem como, conforme o caso, à existência de autorização legal específica.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

Ivoti, 06 de maio de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR: LÍNGUA ALEMÃ

VENCIMENTO: R\$ 2.148,97

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social, bem como de alunos portadores de necessidades educacionais especiais; zelar pela aprendizagem do aluno; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas de aulas estabelecidos; realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior - Licenciatura Plena na área de atuação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS:

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Experiência em Atividades Inerentes à Função	1 ponto por mês completo de exercício profissional (limitado a 60 meses)
Especialização Stricto Sensu na área de atuação exigida para a função(máximo de 1 título)	10 pontos por título (limitado a 1 título)
Especialização Lato Sensu (com carga horária a partir de 360 horas) na área de atuação exigida para a função	10 pontos por título (limitado a 1 título)
Participação em cursos de aperfeiçoamento e outros cursos, seminários, simpósios e similares na área de atuação exigida para a função.	2 pontos por título com carga horária de no mínimo 8 horas emitidos há no máximo 5 (cinco) anos a contar da data de início das inscrições (limitado a 10 títulos).

- Não serão computados pontos sem apresentação de certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Não serão computados pontos para o curso ou registro exigido como requisito para inscrição.
- Não serão computados pontos para cursos sem especificação de carga horária.
- Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término.
- Nenhum comprovante receberá dupla pontuação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 90/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2021

FUNÇÃO DE _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ RG: _____

REGISTRO NO CONSELHO Nº _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE APRESENTA PARA SELEÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações acima prestadas e válidos os documentos apresentados.

IVOTI/RS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato